



EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº 040/2025
COM BASE NO ART. Nº 74 da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo 2396/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ: 19.597.782/0001-16, com sede à Rua João Altino Arantes, s/nº - Setor Sul, Acreúna-Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a contratação do **MINISTERIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ Nº **00.394.460/0058-87**, com critério de INEXIGIBILIDADE – Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021, e as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta o **pagamento de multa por atraso na entrega da DCTF** à Receita Federal.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do para exercício de 2025, na classificação descrita no anexo I.

3.0 – DO VALOR:

3.1. O valor desta contratação é estimado em **R\$528,25** (quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será feito através de boleto/fatura até a data de seu vencimento após devidamente atestado pela administração.

ACREÚNA-GO 21 de março de 2025.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE – Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021

1.0 OBJETO

1.1 O presente procedimento visa o pagamento de fatura da Receita Federal conforme descrição abaixo:

Item	Órgão	Descrição	Número do documento	Valor (R\$) estimado
01	Fundo Municipal de Direito da criança e adolescente	Fatura	19.597.782/0001-16	R\$528,25
Total				R\$528,25

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Trata a presente justificativa de contratação de despesa referente ao pagamento de fatura da Receita Federal. Com base na lei 14.133/21, Artigo 74, inciso I.

3.0 MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

3.1 – Tendo em vista o objeto tratar-se de multa, não há possibilidade de realização de orçamentos, tendo em vista serem valores padronizados e definidos em norma específica da Receita Federal do Brasil.

3.2 – A receita federal emitirá boleto para pagamento contendo as informações necessárias para identificação do órgão e outras informações;

4.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Providenciar os pagamentos após conferência e aceite dos documentos encaminhados;

4.2. Atentar-se aos prazos fixados quanto a data do pagamento, em conformidade com as datas lançadas no título;

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;

5.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO:

5.1 A fiscalização da execução do procedimento será exercida por um representante do FMDCA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do procedimento, e de tudo dará ciência à Gestão.

5.2. O servidor designado para acompanhar o procedimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas que se fizerem necessárias e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6.0 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito através de pagamento de boleto/título na data de seu



vencimento após devidamente atestado pela administração.

7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

Ficha	Elemento	Sub Função	Ação	Programa	Fonte	Subelemento
0379.000	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244 - Assistência Comunitária	ACOES FUNDO M.DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE	AMPARO E ASSIST. CRIANCA E ADOLESCENTE	Recursos Não Vinculados de Impostos	36 - Multas Indedutíveis

8.0 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n. 007 em seu item N°271 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA - MULTAS INDEDUTÍVEIS). Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente. Para esta contratação será adotado o devido processo de inexigibilidade, Despesa de acordo com o inciso I do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Acreúna, 21 de março de 2025.

Hellen Cristina Moares Trindade Hipólito Castro
Gestora do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente
Decreto 014/2025